PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 068, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 038, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Votorantim a abrir crédito adicional especial, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação, bem como a anulação parcial de dotação para pagamento de precatórios e dá outras providencias.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORATIM, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 3.420.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil reais),** para cobrir despesas com precatórios, bem como as requisições de pequeno valor, distinguindo-se pelas suas naturezas, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – SENJ
Sentenças Judiciais
02.07.01.02.846.0022-2.247.3.1.90.91.00 01 0463.....R$ 720.000,00
02.07.01.02.846.0022-2.247.3.1.90.91.00 01 0461.....R$ 2.600.000,00
02.07.01.02.846.0022-2.247.3.3.90.91.00 01 0462.....R$ 100.000,00
FR – 01 Recurso Tesouro

Art. 2° O crédito adicional especial previsto no artigo 1°, será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais**), bem como com recurso proveniente da anulação parcial de dotação no valor de **R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais),** da seguinte verba:

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – SENJ
Sentenças Judiciais
02.07.01.02.061.0022-2.24.3.1.90.91.00 01 0154.....R$ 1.020.000,00
FR – 01 Recurso Tesouro

Art. 3° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2022 a 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.822, de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual n° 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 29 de julho de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL